



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais e equipamentos para o Núcleo de Saúde e Bem-Estar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização pelos setores do Tribunal de Contas do Estado/RN:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação do item	Unidade	Quantidade
MATERIAL DE CONSUMO			
01	C/ 4 CUBETAS E 2 ESPATULAS	UND	01
02	CREME NEUTRO 650G DAGUA NATURAL PT	UND	01
03	PONTO CRISTAL ESP DUX UN	UND	90
04	BANDEJA MAGNETICA AZUL - DUX	UND	01
05	TRAVESSEIRO CLÍNICO PQN EM COURVIN	UND	02
06	CUNHA PARA POSICIONAMENTO GRANDE	UND	01
07	ROLO MEIA LUA 48X18X10CM	UND	01
08	ROLO MEIA LUA GRAFITE	UND	01
09	ROLO P/ POSICIONAMENTO PEQUENO	UND	01
10	ROLO DE MACA	UNID	01
11	ÓLEO MENTA PIPERITA 10ML VIAAROMA	UNID	02
12	ÓLEO LARANJA DOCE 10ML	UNID	02
13	ÓLEO OE ALECRIM 10ML	UNID	02
14	ÓLEO OE LIMAO SICILIANO 10ML	UNID	02
15	ÓLEO OE LAVANDA 10ML	UNID	02
16	ÓLEO DE COPAIBA 10ML	UNID	02
17	CREME ARNICA SPORTS 650G DAGUA NATURAL	UNID	05
18	BANDAGEM ELASTICA 5,0cmX5m	UNID	10
19	AGULHA DUX 0,20X15MM	UNID	01
20	APLICADOR TING	UNID	02
21	AGULHA DUX BASICS TING 0,18x8MM 500UNDS	CX	02
22	PAPEL LEN LEFLEX-CEL 70CMX50M CX 10 RLS BEM MED CX	CX	10
23	GEL CONDUTOR BAG 1KG AZUL RMC	UNID	10
24	TOUCA TNT BCA 20G C/100 ANA DONA	UNID	10
MATERIAL PERMANENTE			
01	MASSAGE GUN PORTATIL SLIM R45-C	UNID.	01
02	VENTOSA DONG BANG COM 19 COPOS	UNID	01
03	ESCADA MADEIRA 2 DEGRAUS BELLA	UNIID	01
04	MACA ANTARES 65	UNID	01
05	SONOPULSE III – IBRAMED	UNID	01

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente justificativa visa respaldar a contratação da solução escolhida, voltadas à implantação e aprimoramento de programas de promoção da saúde física e mental dos servidores do Tribunal de Contas do Estado (TCE), como parte das ações institucionais de qualidade de vida no trabalho, saúde ocupacional e valorização do servidor. A aquisição da solução é necessária para a estruturação de um serviço terapêutico moderno e eficaz no atendimento aos servidores que necessitam de reabilitação física, tratamento de dores musculoesqueléticas e prevenção de lesões ocupacionais.

2.2 - O Setor desempenha papel essencial na manutenção do bem-estar físico e mental dos profissionais que integram a instituição, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços prestados à sociedade. Para que tais atividades sejam executadas de forma eficaz, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura adequada, dotada de materiais e equipamentos compatíveis com as demandas assistenciais e de monitoramento clínico.

2.3 - A contratação das soluções acima se justifica plenamente no escopo das ações de saúde e qualidade de vida voltadas aos servidores do TCE, promovendo um cuidado integral e preventivo, com impactos positivos na saúde ocupacional, na produtividade e na valorização do servidor público. Além disso, a iniciativa está em consonância com as políticas de humanização no serviço público e com os princípios constitucionais da administração pública, em especial a eficiência e a dignidade do trabalho.

2.4 - Considerando o valor da contratação e a possibilidade de atender à legislação vigente, optou-se pela dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, garantindo a celeridade no processo e a eficiência na entrega do material.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Os equipamentos de saúde, visam promover um cuidado integral e preventivo, com impactos positivos na saúde ocupacional, na produtividade e na valorização do servidor público.

3.2 - Após o término do ciclo de vida do bens estes serão destinados, conforme o programa de sustentabilidade do TCE/RN e serão reaproveitados ou não a depender da classificação indicada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Das obrigações da contratada

4.1.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve:

a) Selecionar e utilizar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

b) Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

d) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

f) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

k) Manter durante toda a vigência da contratação a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2 – Das obrigações da contratante

4.2.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deve ainda:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – Garantia

4.3.1 - No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Sanções aplicáveis

4.4.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

4.4.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento:

4.4.3 - As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada

4.4.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.4.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360, Tribunal de Contas do Rio grande do Norte. O horário de recebimento dos bens será de 08h às 12h.

5.2 - A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidor do TCE/RN, designado especificamente para essa tarefa, ao qual caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.

5.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.

5.5 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1.1 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.1.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará parescrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até queseanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.1.3 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do art. 140, inciso II, “b”, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a força tácita, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas consignadas no Termo de Referência.

6.1.4 - O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE/RN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 - Do pagamento

6.2.1 - A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN ([HTTP: \(www.tce.rn.gov.br\)](http://www.tce.rn.gov.br)) no campo “Serviços e Consultas” na aba “Enviar Nota Fiscal” para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.

6.2.2 - O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6.2.3 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentada nova documentação sem erros.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de seleção será o de menor preço por lote, atendidas as demais especificações deste Termo de Referência. Justifica-se o grupamento por lote devido à mesma natureza dos objetos pretendidos, de modo que não se verifica restrição de competição. A aquisição do lote será única e total, proporcionando à Administração economia de escala, observado, ademais, o princípio da eficiência.

7.2 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) **REGULARIDADE FISCAL:** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Coordenadoria de Desenvolvimento e Desempenho Funcional

Natal, 27 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Millena Barbosa Câmara
Matrícula nº 53.295
À disposição